

## Secretaria Legislativa

---

**De:** SES/Gabinete do Secretário - Assistência Técnica Administrativa 1  
<chefiadegabinete@saude.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de agosto de 2024 15:47  
**Para:** legislativo@jacarei.sp.leg.br  
**Assunto:** Reestabelecimento de estoque do medicamento "Dapaglifozina 10 mg"  
**Anexos:** Oficio\_0037687660.html; Informacao\_0037616998.html

Excelentíssima Senhora  
Vereadora Maria Amelia

Segue Ofício nº 0037687660 /2024-SES-GS-ATA1, em resposta ao Requerimento nº 220/2024 Atenciosamente.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Gabinete do Secretário - Assistência Técnica Administrativa 1**

**Ofício nº 0037687660/2024-SES-GS-ATA1**

Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Maria Amelia**  
Câmara Municipal de Jacareí  
<[legislativo@jacarei.sp.leg.br](mailto:legislativo@jacarei.sp.leg.br)>

Processo SEI nº 024.00143773/2024-88

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Requerimento nº 220/2024, pelo qual Vossa Excelência solicita urgência para o reestabelecimento de estoque do medicamento “Dapaglifozina 10mg”, na farmácia de alto custo, do Município de Jacareí.

A solicitação em apreço foi submetida à apreciação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, órgão desta Pasta, que se manifestou por intermédio do Despacho: nº 0035985244, cópia em anexo, que presta os devidos esclarecimentos sobre a matéria pleiteada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Eudes Quintino de Oliveira Júnior**  
**Chefe de Gabinete**



Documento assinado eletronicamente por **Eudes Quintino De Oliveira Junior, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037687660** e o código CRC **F44536A2**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 024.00143773/2024-88

**Interessado:** Câmara Municipal de Jacareí - Vereadora Maria Amélia

**Assunto:** Reestabelecimento de estoque do medicamento Dapaglifozina 10 mg

Trata o presente Processo de REQUERIMENTO Nº 220/2024, da Vereadora Maria Amélia, da Câmara Municipal de Jacareí, solicitando urgência para o reestabelecimento de estoque do medicamento "Dapaglifozina 10mg" para a farmácia de Jacareí.

Preliminarmente, a Farmácia de Medicamentos Especializados (FME) de São José dos Campos é a unidade de referência para distribuição, via malote, dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Protocolos ao município de Jacareí e regiões, os quais são responsáveis pela dispensação aos usuários cadastrados.

De acordo com as Portarias de Consolidação nº 02 e 06/2017, os medicamentos do CEAF são classificados em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas:

**I - Grupo 1:** medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo:

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, fornecido à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP), sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pela SES/SP, sendo dela a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**II - Grupo 2:** medicamentos sob responsabilidade da SES/SP pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**III - Grupo 3:** medicamentos sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Os medicamentos com Protocolos e Normas Técnicas Estaduais são financiados integralmente pela SES/SP.

Referente ao medicamento **dapagliflozina 10mg por comprimido** integra a Relação Nacional de Medicamentos do CEAF, sendo dispensado pelas Farmácias de Medicamentos Especializados (FME) da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) para o tratamento de Diabetes Mellitus Tipo 2, contemplando os CID's E11.2, E11.3, E11.4, E11.5, E11.6, E11.7, E11.8, E11.9, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas aprovado através da Portaria SECTICS/MS nº 7, de 28 de fevereiro de 2024.

De acordo com as Portarias de Consolidação nº 02 e 06/2017 este medicamento está alocado no **Grupo 2** do CEAF com aquisição pelo Estado de São Paulo.

Em atenção ao solicitado, informamos:

Inicialmente, para que o paciente seja elegível ao tratamento com dapagliflozina, requer-se o diagnóstico de diabetes mellitus tipo 2 (DM2), com necessidade de segunda intensificação de tratamento e um dos seguintes critérios:

✓ Ter 40 anos ou mais e doença cardiovascular estabelecida (infarto agudo do miocárdio prévio, cirurgia de revascularização do miocárdio prévia, angioplastia prévia das coronárias, angina estável ou instável acidente vascular cerebral isquêmico prévio, ataque isquêmico transitório prévio e insuficiência cardíaca com fração de ejeção abaixo de 40%), ou;

✓ Ter 55 anos ou mais (no caso de homens) ou ter 60 anos ou mais (no caso de mulheres) e alto risco de desenvolver doença cardiovascular, definido como ao menos um dos seguintes fatores de risco cardiovascular: hipertensão arterial sistêmica, dislipidemia ou tabagismo 36.

Inclusive, as gestantes com DM2 pré-gestacional também são contempladas por este Protocolo.

Ocorre que, houve um aumento exponencial de demandas, gerou o esgotamento do quantitativo previsto em ATA, desta forma, foi aberto novo pedido de compra por meio do processo SEI nº 024.00056916/2024-12, na modalidade Pregão, para abastecimento da rede com previsão de autonomia para 6 meses.

Após, foi emitido o empenho 2024NE01092 com entrega em 06/07/24 no almoxarifado central da CAF-SES/SP.

A FME São José dos Campos recebeu o medicamento **dapagliflozina 10mg** por meio da fatura 2659276, o quantitativo de 74.100 unidades em julho/24.

Atualmente, consta a fatura 2671574 emitida, no quantitativo de 89.520 unidades, com previsão de entrega até o dia 27/08/24.

Cabe ressaltar que é realizado o monitoramento sistemático do abastecimento dos medicamentos nas FME pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. Para os medicamentos em situação crítica de abastecimento, são identificados e avaliados os motivos de falta ou atraso na entrega, com a definição de ações preventivas e corretivas visando à manutenção da regularidade do abastecimento de medicamentos e a continuidade do atendimento aos pacientes, a saber:

- Registro de preços de medicamentos com validade de um ano;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelos fornecedores, realizando cobranças ativas e aplicando penalidades previstas na legislação, quando pertinente;
- Realização de reunião com fornecedores, estimulando maior participação nos processos licitatórios e comprometimento para o cumprimento dos compromissos assumidos;

- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde, realizando cobranças ativas, quando pertinentes;
- Realização de intervenções junto ao MS e aos Órgãos Sanitários, com relação às intercorrências na produção/liberação sanitária de medicamentos e outros insumos;
- Implantação de indicadores de desempenho para monitoramento do abastecimento de medicamentos e outros insumos sob Gestão Estadual, com análise crítica dos resultados semanalmente;
- Remanejamento de medicamentos entre unidades.

E ainda, informamos que, quinzenalmente, são fornecidas às Farmácias Estaduais, aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF), aos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) em articulação com a Coordenadoria de Regiões de Saúde (CRS), dentre outras informações referentes ao andamento dos processos de aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como prazo para regularização do abastecimento. Tais informações são divulgadas aos municípios, por intermédio do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP) e por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados, e aos pacientes por meio das Farmácias de Medicamentos Especializados e Farmácias Municipais.

Frisamos que a CAF não tem medido esforços para manter o abastecimento regular dos itens nas farmácias para atendimento da população. Tem sido realizadas diversas ações junto aos Núcleos de Assistência Farmacêutica/DRS (reuniões, emissão de boletins de monitoramento do abastecimento, divulgação de notas técnicas, entre outras), visando o aprimoramento contínuo do monitoramento do abastecimento de medicamentos em toda cadeia, desde a farmácia, passando pelo âmbito regional até o nível central. Ressalta-se a importância das equipes de Assistência Farmacêutica regional (NAF/DRS e Farmácias) nas ações de monitoramento do abastecimento, pois é necessário que as mesmas estejam sempre atentas para atualização sistemática das informações veiculadas pela CAF nas reuniões mensais junto aos municípios, nos boletins de abastecimento, entre outros, para que realizem a gestão adequada destas informações, dialogando com os demais atores envolvidos na cadeia de abastecimento e principalmente garantindo que os pacientes saiam devidamente orientados no atendimento realizado pelas Farmácias.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Restitua-se ao Gabinete do Secretário por meio da Assistência Técnica Administrativa 1 (GS/ATA1) para ciência e no que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Norika Kuriyama Loeve, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II - SUBSTITUTO**, em 26/08/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Henrique Ribeiro, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 26/08/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037616998** e o código CRC **2B1501F6**.

---